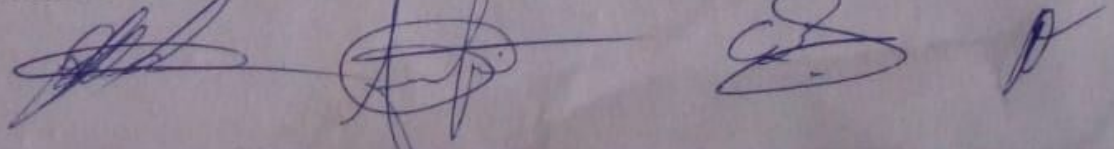




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE – DEMA

TERMO DE ASSENTADA QUE PRESTAM OS SRS. CARLOS AUGUSTO GÓES ESPÍNDOLA, ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO e GERVÁSIO FERREIRA VIDA.

////////// Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Polícia Civil do Estado e na Delegacia Especializada em Meio Ambiente – DEMA, onde se encontra presente o Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA, Delegado de Polícia, comigo, RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA, Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceram os Srs., CARLOS AUGUSTO GÓES ESPÍNDOLA, brasileiro, paraense (natural de Barcarena), casado, Ensino Médio Completo, agricultor, 47 anos (10/05/1970), filho de Maria Góes Espíndola, portador da RG, nº [REDACTED] – 2ª Via - PC/PA., residente no Assentamento dos Agricultores das Famílias Tradicionais da Amazônia do Rio Tauá – ASAFATRA, localizada na Rodovia PA 483 – Ramal M5, Zona Rural do município de Barcarena/PA., ANTONIO JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO, brasileiro, maranhense (natural de Pinheiro), união estável, 38 anos (28/11/1978), Ensino Fundamental Incompleto, agricultor, filho de José Pedro Serrão Ribeiro e Maria dos Santos Monteiro Ribeiro, portador da RG [REDACTED] – SSP/MA., residente no Assentamento dos Agricultores das Famílias Tradicionais da Amazônia do Rio Tauá – ASAFATRA, localizada na Rodovia PA 483 – Ramal M5, Zona Rural do município de Barcarena/PA., e GERVÁSIO FERREIRA VIDA, brasileiro, maranhense (natural de Ipixuna), união estável, Ensino Fundamental Completo, agricultor, 60 anos (15/09/1956), filho de Gervásio de Sousa Vida e Maria da Conceição Ferreira Vida, telefone: [REDACTED] / [REDACTED], portador da CNH, nº 02003314875 – Detran/PA., os quais relataram perante a Autoridade o seguinte: Há mais de 32 (trinta e dois) anos existe a Comunidade Organizada do Rio Tauá, que era denominada de São Tomé, localizada na Rodovia PA-483, Ramal M-5, Zona Rural do município de Barcarena/PA., e no dia 06 de outubro do ano de 2016, ocorreu a volta dos agricultores para a referida localidade, ocasião em que fundaram a Associação dos Agricultores denominada ASAFATRA, cuja data de abertura se deu em 05/12/2016, através do CNPJ 26.760.714/0001-91, sendo que os declarantes estão travando uma Batalha Judicial contra as Empresas ALUNORTE e ALBRÁS, as quais ganharam uma liminar na Vara Cível de Barcarena e ocuparam o referido espaço por cerca de 20 (vinte) dias; QUE: como cabia recurso, o advogado da associação conseguiu derrubar a liminar e os agricultores retornaram ao assentamento no dia 16 de maio de 2017; QUE: Em 07/12/2016, o declarante ANTONIO JOSÉ, como Presidente da associação, registrou um Boletim de Ocorrência



de Extração Ilegal de Madeira no referido assentamento, e, posteriormente já em 16/05/2017, foi efetuado um novo Boletim de Ocorrência de também Extração Ilegal de Madeira, sendo neste segundo registro, foi relatado placa de carro, nome de quem autorizou a entrada e quem autorizou a extração; QUE: em nenhuma das duas ocorrências foi tomado alguma providência; QUE: os declarantes novamente estão procurando a delegacia, desta vez esta Especializada, para denunciarem que ainda está ocorrendo EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA no referido assentamento, porém como os responsáveis pela extração colocam pessoas armadas com armas de fogo no local, os agricultores temem por suas vidas e de seus familiares, por isso pedem a ajuda desta Especializada; QUE: ressaltam ainda os declarantes que neste retorno ao assentamento na data de 16/05/2017, encontraram a ponte que atravessa o Igarapé denominado "Brasso do Cabeceira Grande", que foi construída pela comunidade do assentamento, estava toda destruída, fato ocorrido nos 20 (vinte) dias em que a liminar foi concedida às Empresas ALUNORTE e ALBRÁS; QUE: Também neste período foram feitos mais de 18 (dezoito) buracos com Retroescavadeiras, no interior do assentamento, para impedir o acesso dos moradores; QUE: Diante de tais fatos, os declarantes como responsáveis pela Associação, solicitam providências da autoridade Competente e na ocasião fazem juntar neste termo Cópia do CNPJ da Associação, bem como cópias dos Boletins de ocorrências efetuados na Delegacia Virtual, no município de Barcarena. E Nada mais a acrescentar foi encerrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado vai assinado pela Autoridade, pelos Declarantes e pelo Escrivão que o digitou. /////

Autoridade: \_\_\_\_\_

1ª Declarante: \_\_\_\_\_

2ª Declarante: \_\_\_\_\_

3ª Declarante: \_\_\_\_\_

Escrivão: \_\_\_\_\_